

## USP ESALQ - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Veículo: Gazeta de Piracicaba

Data: 18/06/2013

Caderno: Meio Ambiente / 11 Assunto: Reserva Legal

## Conservação ambiental

# Reserva Legal

# Área protegida pode ter aproveitamento sustentável; condomínio aprova projeto

Por Marcelo Machado Leão

área de Reserva Legal é uma categoria de área protegida previs-ta pelo Código Florestal brasileiro e tem suas raízes históricas na necessidade de preservar parte do solo de imóvel rural para fins de conservação da cobertura

florestal. Estabelecida na antiga le gislação, a manutenção da Reserva Legal continuou a ser obrigatória no novo Código Florestal (Lei federal no 12.651, de 25-5-2012), sendo definida como: "área localizada no interior de uma propriedade ou posse uma propriedade ou posse rural, que não seja de pre-servação permanente, on-de não é permitido o corte raso (DAS ÁRVORES), ne-cessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversi-dade e ao abrigo e prote-ção de flora e fauna nati-

vas".

O percentual da área de Reserva Legal a ser manti-do vai variar de acordo com o bioma e região em que está situada a proprie-

Na Amazônia Legal, a por-centagem é de 80% no imó-vel situado em áreas reco-bertas por florestas; 35% nas propriedades localizadas em áreas de cerrado e 20% nas áreas de campos gerais. Os imóveis existentes nas demais regiões do país deverão manter 20% de Reserva Legal.

No caso de haver necessi-dade da recomposição florística das Reservas Legais, pode-se efetuar o plantio combinado de espécies nativas com exóticas ou fruti-feras, mas o emprego des-tas últimas não poderá ex-ceder a 50% da área total a ser recuperada.

Em geral, as especificida-des para a regularização da Reserva Legal vão depender da legislação de cada estado. Nas áreas de Reserva Legal é proibida a extração de recursos naturais, o corte raso de árvores, a alteração do uso do solo e a exploração comercial, exceto nos casos autorizados pelo órgão ambiental competen-te, com a elaboração de um Plano de Manejo, ou em casos do desenvolvimento de sistemas agroflorestais e projetos de ecoturismo.

A boa notícia é que a nova legislação continua a in-centivar o uso sustentável dessas áreas, desde que se respeite a vegetação natural e o mecanismo de susrai e o mecanismo de sus-tentação do ecossistema. Dessa forma, pode-se pro-ceder ao plantio e explora-ção de espécies madeirei-ras (ou não), ao aproveitamento de subprodutos da flora e à exploração de ou-tros bens e serviços. É pre-ciso, porém, conduzir o ma-nejo da área de forma a favorecer a regeneração natural, assegurando, assim, a manutenção da biodiversi-

dade. As áreas de Reserva Legal As areas de Reserva Legar devem se situar preferen-cialmente em locais de maior fragilidade ambien-tal e com maior diversida-de biológica. A escolha do lugar precisa considerar também o plano da bacia hidrográfica e o zoneamento ecológico-econômico da região. É necessário, ainda, favo-

recer a formação de corre-dores ecológicos, ligandoas com outras áreas protegi-das, como Áreas de Preser-vação Permanentes (APPs) ou Unidades de Conserva ção, como Parques e Reservas Florestais.

Cabe aos proprietários e aos posseiros rurais encontrar agora as melhores alter-nativas para a ocupação dessas áreas, auferindo resultados econômicos, sem ferir a legislação ambiental, mas aproveitando os re-cursos existentes, de forma responsável e consciente.

Marcelo Machado Leão é Engenheiro Agrónomo, Mestre e Doutor em Ciên-cias Florestais pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Além de diretor técnico da Propark Paisagismo e Ambien-te Ltda., é professor em carga temporária ou convi-dado da Escola de Enge-nharia de Piracicaba, do Green Building Council (GBC-Brasil) e da Esalq-USP. Dentre as suas qualificações destacam-se a re-cuperação de áreas degradadas; a utilização de ati-vos florestais não madei-reiros; o desenvolvimento de programas de gestão ambiental, o paisagismo sustentável e a manuten-ção de áreas verdes. Contato: marcelo@propa-

rk.com.br





stema agro-florestal desenvolvido em área de Reserva Legal para viabilizar seu aproveitamento econôr

### MONTE MOR

### Parque em área de Reserva Legal

O exclusivo condomínio Haras Larissa, situado em Monte Mo (SP), aprovou recentemente o projeto de instalação de um ue na Área de Reserva Legal da propriedade, com mais de 260.000 m2. A iniciativa pretende recuperar a forma, a fisionomia e a função da vegetação natural ali existente no passado, criando condições

adequadas para o desenvolvimento da vida silvestre. Possibilitará tamb a realização de programas de educação ambiental e de atividades de lazer de baixo impacto no local para a comunidade local. O Parque Larissa, como passou a ser chamado, é dotado de portaria, circulação interna,

zonas de uso, de recomposição florística e de preservação permanente. Para a sua aprovação, houve a necessidade de apresentação de um plano de manejo específico para a área. É um bom exemplo de aproveitamento de área protegida de forma